

computador e aplicativo de dispositivo móvel, na forma de Rede Social conectando todas as partes e facilitando o gozo de todos os benefícios decorrentes desta lei.

**Art. 11º** A Prefeitura Municipal de Campina Grande efetuará esforços para promover a criação e expansão de uma rede credenciada para aceitar créditos ou pontos do Voucher dos Incentivadores em troca de produtos, serviços e descontos, podendo proceder participação público privada ou outra medida que se fizer conveniente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo fica autorizado a substituir a forma de Voucher descrita no “caput” por qualquer outro meio que de igual modo não gere despesa para o município.

**Art. 12º** O poder público deverá proceder periodicamente atualização no sistema.

**Art. 13º** A execução desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL.

**Art. 14º** O poder público poderá realizar convênios e parcerias para aprimorar a efetividade desta lei.

**Art. 15º** O Poder Executivo poderá regulamentar outras disposições através de decreto.

**Art. 16º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.803

De 23 de Dezembro de 2020.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE CAMPINA GRANDE, O “DIA MUNICIPAL DO ARQUITETO E URBANISTA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º-** Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO ARQUITETO E URBANISTA**, a ser comemorado no dia 15 de dezembro, em homenagem ao Arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, que tem nesse dia a sua data natalícia.

**Art. 2º-** Esta Lei fica inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.804

De 23 de Dezembro de 2020.

**INSTITUI O DIA 3 DE DEZEMBRO COMO O DIA DO DELEGADO DE POLÍCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** – Fica instituído o dia 3 de dezembro como o **DIA DO DELEGADO DE POLÍCIA**, no âmbito do Município de Campina Grande, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.805

De 23 de Dezembro de 2020.

**INSTITUI O DIA 04 DE OUTUBRO COMO O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campina Grande, o **DIA MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)** do Município de Campina Grande, a ser comemorado dia 04 de outubro de cada ano.

**Parágrafo único** – Em decorrência do Dia Municipal previsto no caput desse artigo, o dia de trabalho é facultativo a categoria dele beneficiada.

**Art. 2º** – O Poder Executivo através de suas secretarias, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, adotará as medidas cabíveis para apoiar o Dia Municipal hora instituído, com o objetivo de valorizar e reconhecer o trabalho da categoria.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal